|  |  |
| --- | --- |
| **ACORDO ESPECÍFICO PARA A MOBILIDADE ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL) E A****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada por sua Magnífica Reitora, Professora Isabela Fernandes Andrade doravante denominada **UFPel** e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço completo, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada UFPEL, resolvem firmar o presente Acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:**Prefácio**Considerando a importância de se apoiar a mobilidade internacional, que permite ao estudante o enriquecimento social, cultural, científico e tecnológico, é que ambas as Instituições decidiram promover o presente Acordo.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DO ACORDO**O objetivo do Acordo entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e UFPEL é apoiar a cooperação para a mobilidade acadêmica discente nos cursos de graduação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERCÂMBIO**O intercâmbio deve incluir locais de trabalho pertinentes, previamente acordados em um Plano de Estudos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os detalhes do intercâmbio podem ser cumpridos através de acordos separados e aprovados pela administração de cada Instituição ou locais de trabalho envolvidos, de acordo com as regras especificadas em cada Instituição.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São requisitos mínimos aos estudantes de graduação os que as Instituições estabelecerem para aferir o conhecimento mínimo do estudante acerca do curso pretendido, bem como a necessidade de o estudante não ser menor de idade em relação às leis que conferem o país de origem.**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O estudante é responsável por todos os custos envolvidos, a não ser que as Instituições especifiquem oficialmente outra condição, ficando, desde já, isento de taxas administrativas na UFPel, caso haja, na instituição de destino, fundando-se, sempre, na reciprocidade interinstitucional.**PARÁGRAFO QUARTO:** é obrigação de todo estudante providenciar apólice de seguro de saúde e de vida para o período de estadia no exterior antes de deixar seu país de origem.**PARÁGRAFO QUINTO:** A aceitação e a saída de alunos dos cursos da UFPel obedecerão às normas brasileiras, bem como os normativos vigentes e as instâncias institucionais competentes.**PARÁGRAFO SEXTO:** uma vez em território estrangeiro, o estudante ficará adstrito às normas vigentes no local, bem como às estabelecidas pela Instituição de destino. **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**Após a assinatura deste Acordo Específico, este entrará em vigor e manter-se-á enquanto estiver vigente o Protocolo de Intenções entre ambas as Instituições. Em caso de rescisão do Protocolo que o protege, o presente fica automaticamente extinto. O término deste Acordo não tem relação com qualquer sanção financeira.**CLÁUSULA QUARTA – CONSEQUÊNCIAS do Término do Acordo**Em caso de término do Acordo, nem a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e nem a UFPEL será mutuamente responsável por perdas financeiras ou de outras naturezas que possam ser relacionadas com seu período útil.**Cláusula quinta – DA INTERPRETAÇÃO**As controvérsias surgidas na implementação deste acordo, serão resolvidas administrativamente por consentimento mútuo ou, na falta deste, pelos Tribunais Federais de Justiça – Seção Judicial de Pelotas, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição.EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo em duplicidade (em inglês e português do Brasil), na data e no local indicados abaixo:E por concordarem as partes com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam as 4 (quatro) vias originais deste documento, 2 (duas) em espanhol e 2 (duas) em português.[OU]Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente protocolo digitalmente.As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respetivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**A publicação deste acordo será realizada por meio de comunicação no Boletim Oficial de Notícias da UFPel. | **SPECIFIC MOBILITY AGREEMENT****BETWEEN****THE FEDERAL UNIVERSITY OF PELOTAS (UFPEL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, hereinafter referred to as “UFPEL”, a public law foundation established by Decree-Law No. 750 of August 8, 1969, registered with CNPJ under No. 92.242.080/0001-00, with its headquarters located at Rua Gomes Carneiro, No. 01, Centro, in the municipality of Pelotas, RS, Brazil, represented by its Magnificent Rector, Professor Isabela Fernandes Andrade; and \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, herein represented by , hereinafter referred to as UFPEL, resolve to enter into this Agreement, which shall be governed by the following clauses:**Preface**Taking into account the importance of supporting international mobility, providing students with the opportunity of social, cultural, scientific and technological enrichment, both institutions have agreed to enter into this agreement. **ARTICLE I – PURPOSE**The agreement established between \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ and UFPEL aims to support the cooperation for student academic mobility in undergraduate and graduate programs \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **ARTICLE II – THE EXCHANGE PROGRAM**The exchange program must provide students with access to relevant facilities, as previously stated by a Learning Agreement.**PARAGRAPH ONE:** The signing of separate agreements can account for other details regarding the exchange program. These agreements must be approved by the administration office of each institution or facilities concerned, following the specific rules of each institution.**PARAGRAPH TWO:** The minimum requirements for undergraduate and graduate students are those established by the institutions as to evaluate their background knowledge on the intended program, as well as the mandatory requirement of not being under age according to the laws of their home country.**PARAGRAPH THREE:** Students are liable for all costs and expenses regarding their exchange program, except when otherwise specified by the institutions and always taking into account the principles of inter-institutional reciprocity.**PARAGRAPH FOUR:** Students are required to arrange for life and health insurance for their period of stay abroad prior to leaving their home country.**PARAGRAPH FIVE:** The foreign student enrolled in one of UFPel’s programs shall comply with the Brazilian laws, norms and competent institutional authorities. **PARAGRAPH SIX:** Once in the foreign country, students shall abide by the existing local rules as well as those established by the host institution.**ARTICLE III – DURATION**Upon signature of this Specific Agreement, it shall enter and be into force as long as the Memorandum of Understanding between both institutions is valid. Upon termination of the Memorandum that supports the Specific Agreement, the latter is deemed automatically terminated. The termination of this Agreement does not entail any sort of financial penalty.**ARTICLE IV – consequences IMPLIED BY THE termination of the agreement**Upon termination of the agreement, neither \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nor UFPEL shall be held liable for any financial losses, penalties or any other expenses related to the duration of the agreement.**ARTICLE V – FINAL PROVISIONS**Should any issues arise from the implementation of this agreement, those shall be solved administratively by mutual consent or, failing that, through the Federal Courts of Justice - Judicial Section of Pelotas, expressly waiving any other jurisdiction.IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized, have signed this Agreement in duplicate (both in English and Brazilian Portuguese) on the date and at the place indicated below: And by agreeing to the content and conditions stated above, the parties sign the 4 (four) original copies of this document, 2 (two) in Spanish and 2 (two) in Portuguese.[OR]Fully endorsing the aforementioned Clauses, the legal representatives of the Institutions digitally sign this protocol.The signatory institutions acknowledge the validity of the digital signature to the extent that it complies with the respective legal requirements applicable in the country of each signing party and provides the highest level of security, including digital certificates, which unequivocally ensure the identity of the signer of the document digitally, thus guaranteeing its authenticity and integrity.**ARTICLE VII – PUBLICATION**The publication of this Agreement will be effected through communication in the Official News Bulletin of UFPel. |
|  |  |

|  |
| --- |
| **Assinaturas | Firmas** |
| **Profa. Isabela Fernandes Andrade****Reitora da UFPel**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local, data\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |
| Place, date\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |